



Lei nº 1918, de 23 de fevereiro de 2023.

ALTERA A LEI 1503/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos de provimento em comissão com o respectivo número de cargos e coeficientes salariais, criado pela Lei 1.503 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, para a alteração das especificações do cargo de Coordenador de Educação Infantil constantes no anexo I, com a redação dada pela Lei 1.761 de 13 de janeiro de 2022, para alteração da carga horária e da remuneração.

Parágrafo Único: O quadro dos cargos de provimento em comissão passa a ser o seguinte:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Coeficiente Salarial
01	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Subsídio
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social	Subsídio
01	Secretário Municipal de Obras, Interior e Viação	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	5,4
01	Secretário Adjunto	4,8
01	Coordenador de Esportes e Turismo	4,5
01	Coordenador CRAS	4,5
01	Assessor Jurídico	4,5
01	Coordenador da Saúde	4,5
01	Coordenador de Farmácia	4,5
01	Coordenador de Educação Infantil	4,0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553

E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

01	Assessor Planejamento Administrativo	3,5
04	Diretor de Departamento	3,5
01	Supervisor Escolar	3,5
01	Assessor de Imprensa	3,5
08	Dirigente de Equipe	3,0
01	Diretor de Oficinas Artesanais	2,5
01	Coordenador Escolar	2,5
05	Coordenador de Obras e Serviços	2,3
01	Coordenador de Grupos de Convivência	2,3
09	Dirigente de Núcleo	2,3
05	Chefe de Turma	2,1
03	Chefe de Atividades Setoriais	1,92

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2023

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL

COEFICIENTE SALARIAL: 4,0

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior nas áreas da Educação.

Declaração de bens e valores que consiste no seu patrimônio, por ocasião da posse;

Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.